

**ESTADO DO ACRE**  
**CASA CIVIL**Avenida Brasil, 402, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-078  
- www.ac.gov.br**OFÍCIO Nº 866/2021/CASACIVIL**

A Sua Excelência o Senhor  
**Mauro Sérgio Ferreira da Cruz**  
Secretário de Estado  
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE

**Assunto: Proposta de negociação com o Sindicato da Educação.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 4002.008447.00215/2021-01.

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, tendo em vista a reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, às 15h30min, com os representantes do Sindicato da Educação, a Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE e esta Casa Civil, servimo-nos do presente para encaminhar as propostas apresentadas, a saber:
2. A solicitação de antecipação do Prêmio Anual de Valorização e Desenvolvimento Profissional (VDP) dos servidores da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, de que trata o artigo 23-D da Lei Complementar Estadual nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar Estadual nº 285, de 11 de abril 2014, sendo a primeira parcela para o mês de abril do corrente ano e a segunda para o mês de junho, ao tempo em que ressaltamos que tal parcelamento se dá em virtude da antecipação do mesmo.
3. Ainda, a criação de uma Comissão (Sindicato da Educação e o Governo do Estado do Acre) para estudo de Reposição Inflacionária, com indicativo para o quarto quadrimestre de 2021 (após analisar o crescimento da receita e da despesa), que definirá como se dará tal reposição e quais anos serão englobados pela mesma.
4. Oportunamente, solicitam que seja realizado um estudo da correção da tabela, que deverá acontecer no 1º trimestre de 2022.
5. Por fim, solicitam a flexibilização do Decreto nº 8.100, de 23 de fevereiro de 2021, que Regulamenta o Prêmio Anual de Valorização e Desenvolvimento Profissional (VDP) dos servidores da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes de que trata o artigo 23-D da Lei Complementar Estadual nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar Estadual nº 285, de 11 de abril 2014, publicado no Diário Oficial do Estado 12.989, visando contemplar mais professores.
6. Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Flávio Pereira da Silva**  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 4002.008447.00215/2021-01

SEI nº 1237402

Mauro Sérgio Ferreira da Cruz  
Secretário de Estado de Educação,  
Cultura e Esportes

20/03/21  
ms